



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 3 (três) da sessão plenária ordinária realizada no dia 6 (seis) de abril de 2017, às 14 (quatorze) horas.

Presidente: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Segundo Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.

Vice-Corregedor: Exmo. Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior.

Exmos. Desembargadores presentes: Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Paulo Chaves Corrêa Filho, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

Exmos. Desembargadores ausentes: Ricardo Antônio Mohallem, Fernando Antônio Viégas Peixoto, Emília Facchini, Jorge Berg de Mendonça, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Luís Felipe Lopes Boson e Juliana Vignoli Cordeiro, com causas justificadas; José Murilo de Moraes, Jales Valadão Cardoso, Rogério Valle Ferreira, João Bosco Pinto Lara, Maria Stella Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Rosemary de Oliveira Pires e Paula Oliveira Cantelli, em férias regimentais; Manoel Barbosa da Silva, em licença médica, e Marcelo Lamego Pertence, convocado pelo colendo TST.

MM. Juízes convocados presentes: Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Mauro César Silva, Luciana Alves Viotti, Sabrina de Faria Fróes Leão, Jessé Cláudio Franco de Alencar, Márcio Toledo Gonçalves, Helder Vasconcelos Guimarães, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, Vítor Salino de Moura Eça e Márcio José Zebende. Presente também a MM. Juíza convocada Maria Cristina Diniz Caixeta, apenas para julgar os processos aos quais se encontra vinculada.

Presente a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza.

Havendo **quorum** regimental, o Exmo. Desembargador Presidente, invocando a proteção divina, declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Em seguida, colocou em apreciação a Ata de nº 2 da sessão realizada em 9 de março de 2017, aprovada, à unanimidade de votos.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária, observada a preferência regimental.

**I. Processo TRT n. 00256-2008-129-03-00-6 AgR**

Relatora: MM. Juíza convocada Maria Cristina Diniz Caixeta

Agravante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS

Advogado: Gabriel Xavier Silveira

Agravados: Jamila Estela dos Santos (1)

SEMA – Serviços Especializados de Manutenção Ltda. (2)

Advogado: Rafael Tadeu Simões (1)

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, conheceu do Agravo Regimental interposto pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS; no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, José Eduardo de Resende Chaves Júnior e Marco Antônio Paulinelli de Carvallah, deu-lhe provimento para determinar a revisão dos cálculos de modo que a multa normativa da cláusula 27 seja apurada até o limite do valor da obrigação principal, conforme disposição do artigo 412 do CC (O.J. Nº 54 da SDI-1 TST).

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedidos: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury e Exma. Desembargadora Denise Alves Horta.

Sustentação oral: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes (pela agravada, Jamila Estela dos Santos), que deverá juntar substabelecimento, no prazo de 5 (cinco) dias.

**II. PJe-JT Processo TRT n 0010295-16.2016.5.03.0006 AgR**

Relator: Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle

Agravante: Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.

Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho (OAB/MG 0120000)

Agravados: Aline Fernanda da Silva Ferreira (1)

Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa (1) OAB/MG 0134198

Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa (1) OAB/MG 0134459

Davidson Malacco Ferreira (2) OAB/MG 0083110-A

Marcos Caldas Martins Chagas (2) OAB/MG 0056526-S

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvallah, e os MM. Juízes convocados Mauro César Silva, Luciana Alves Viotti e



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Márcio Toledo Gonçalves, conheceu do Agravo Regimental, rejeitando as preliminares de ausência de interesse recursal da Agravante, suscitada pela Agravada Aline Fernanda da Silva Ferreira, em contraminuta, e a de suspensão do feito, aduzida pela parte Agravante; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes e os MM. Juízes convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque e Márcio José Zebende. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.

Impedidos: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo e Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Deferida a juntada de voto vencido à Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes.

III. PJe-JT Processo TRT n 0010395-28.2016.5.03.0181 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault

Agravante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.

Advogados: Pollyana Resende Nogueira do Pinho (OAB/MG 0120000)  
Lucas Mattar Rios Melo (OAB/MG 0118263)

Agravados: Natália Ferreira dos Santos (1)  
Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa (1) OAB/MG 0134198  
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa (1) OAB/MG 0134459  
Sérgio Carneiro Rosi (2) OAB/MG 0071639

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Mauro César Silva, Luciana Alves Viotti e Márcio Toledo Gonçalves; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes e os MM. Juízes convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque e Márcio José Zebende. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.

Impedidos: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo e Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Deferida a juntada de voto vencido à Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes.

IV. PJe-JT Processo TRT n 0010383-39.2015.5.03.0184 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal

Agravante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Advogados: Lucas Mattar Rios Melo – OAB/MG 0118263  
Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000  
Agravados: Itaú Unibanco S.A. (1)  
Hellen Cristina Carvalho Oliveira Gomes (2)  
Advogados: Joana de Vasconcelos Praeiro Leite Mendes (1) – OAB/MG 0102965  
Ellen Cristina Gomes e Gomes (1) – OAB/MG 0091053  
Fabrício José Monteiro de Souza Costa (2) – OAB/MG 0134198  
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa (2) – OAB/MG 0134459

DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, rejeitou a arguição preliminar de ausência de interesse recursal por parte da agravante; por maioria, conheceu do Agravo Regimental interposto, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Mauro César Silva, Luciana Alves Viotti e Márcio Toledo Gonçalves; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes e os MM. Juízes convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque e Márcio José Zebende. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.

Impedidos: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo e Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Deferida a juntada de voto vencido à Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes.

V. PJe-JT Processo TRT n 0010856-37.2015.5.03.0180 AgR

Relatora: MM. Juíza convocada Maria Cristina Diniz Caixeta  
Agravante: Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.  
Advogado: Lucas Mattar Rios Melo – OAB/MG 0118263  
Agravados: Itaú Unibanco S.A. (1)  
Bianca Fernandes Gonçalves (2)  
Advogados: Roberta Roquim Rossignoli (1) – OAB/MG 0158012  
Marciano Guimarães (1) – OAB/MG 0053772  
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa (2) – OAB/MG 0134459  
Fabrício José Monteiro de Souza Costa (2) – OAB/MG 0134198

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Mauro César Silva, Luciana Alves Viotti e Márcio Toledo Gonçalves, no mérito, ainda por maioria, rejeitou o



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

pedido da Agravante de sobrestamento do feito e negou provimento ao Agravo Regimental, vencidos a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes e os MM. Juizes convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque e Márcio José Zebende. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedidos: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem e Exma. Desembargadora Denise Alves Horta.

Deferida a juntada de voto vencido à Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes.

VI. PJe-JT Processo TRT n. 0011132-68.2015.5.03.0180 AgR

Relatora: MM. Juíza convocada Sabrina de Faria Frões Leão

Agravante: Almagora do Brasil Telemarketing e Informática S.A.

Advogado: Lucas Mattar Rios Melo (OAB/MG 0118263)

Agravados: Itaú Unibanco S.A. (1)

Henrique Patrick de Oliveira (2)

Advogados: Nathalia Beraldo Ribeiro Drumond Diniz (1) – OAB/MG 0147013

Adriana de Menezes Gonçalves Moreira (1) – OAB/MG 0131404

Marcos Caldas Martins Chagas (1) – OAB/MG 0056526-S

Davidson Malacco Ferreira (1) – OAB/MG 0083110-A

Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa (2) – OAB/MG 0134459

Fabício José Monteiro de Souza Costa (2) – OAB/MG 0134198

DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, rejeitou a pretensão de sobrestamento do feito; por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juizes convocados Mauro César Silva, Luciana Alves Viotti e Márcio Toledo Gonçalves; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes e os MM. Juizes convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque e Márcio José Zebende. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.

Impedidos: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo e Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Deferida a juntada de voto vencido à Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes.

VII. PJe-JT Processo TRT n. 0010384-61.2015.5.03.0107 AgR

Relator: MM. Juiz convocado Vítor Salino de Moura Eça

5  
*[Assinatura]*



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**Agravante:** Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.  
**Advogados:** Lucas Mattar Rios Melo – OAB/MG 0118263  
Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000

**Agravados:** Itaú Unibanco S.A. (1)  
Lenon Felipe dos Santos Martins (2)

**Advogados:** Valéria Ramos Esteves de Oliveira (1) – OAB/MG 0046178  
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa (2) – OAB/MG 0134459  
Fabrício José Monteiro de Souza Costa (2) – OAB/MG 0134198

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, rejeitando o pedido de sobrestamento do feito, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Mauro César Silva, Luciana Alves Viotti e Márcio Toledo Gonçalves; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes e os MM. Juízes convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque e Márcio José Zebende. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.

**Na Presidência:** Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.

**Impedidos:** Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo e Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

**Deferida a juntada de voto vencido à Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes.**

**VIII. Processo TRT n. 00888-2014-108-03-00-7 AgR**

**Relator:** Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho

**Agravante:** Atento Brasil S.A.

**Advogados:** Danielle de Abreu Bellina  
Luiz Flávio Valle Bastos

**Agravados:** Glícia Luana Nascimento Bernardo (1)  
Banco BMG S.A. (2)

**Advogados:** Fabrício José Monteiro de Souza Costa (1)  
Marciano Guimarães (2)

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Mauro César Silva, Luciana Alves Viotti e Márcio Toledo Gonçalves; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes e os MM. Juízes convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar, Alexandre Wagner de Moraes



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Albuquerque e Márcio José Zebende. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé

Na Presidência: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.

Impedidos: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo e MM. Juiz convocado Helder Vasconcelos Guimarães.

Deferida a juntada de voto vencido à Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes.

IX. Processo TRT n. 00424-2015-182-03-00-1 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson

Agravante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.

Advogados: Marcos Caldas Martins Chagas  
Pollyana Resende Nogueira do Pinho  
Lucas Mattar Rios Melo

Agravados: Lorena Vieira Campos (1)

Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa (1)

Afonso César Boabaid Burlamaqui (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, retirou o processo de pauta, em face da ausência, com causa justificada, do Exmo. Desembargador Relator, Luís Felipe Lopes Boson.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

X. Processo TRT n. 00826-2014-180-03-00-2 AgR

Relator: MM. Juiz convocado Márcio José Zebende

Agravante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.

Advogados: Lucas Mattar Rios Melo  
Pollyana Resende Nogueira do Pinho

Agravados: Lucimar Cristina de Jesus Santos (1)

Banco Bradesco Cartões S.A. (2)

Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa (1)

Evandro Mardula(2)

Fábio André Fadiga(2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Mauro César Silva, Luciana Alves Viotti e Márcio Toledo Gonçalves; sem divergência, rejeitou a preliminar de sobrestamento do feito; no mérito, por maioria de votos, negou provimento ao Agravo, vencidos a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes e os MM. Juízes



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

convocados Jessé Cláudio Franco de Alencar, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque e Márcio José Zebende.

O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.

Impedidos: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo e Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Deferida a juntada de voto vencido à Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes.

XI. PJe-JT Processo TRT n. 0011302-61.2016.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida

Reclamante: Antônio Gomes de Souza

Advogados: Edvaldo Pedro de Araújo – OAB/MG 0064208

Nivaldo Pedro de Araújo – OAB/MG 0060369

Reclamada: Empresa de Ônibus São Bento de Uberaba Ltda.

Advogadas: Marília Beatriz Leal Salvador Conti – OAB/MG 0114395

Regina Célia Batista – OAB/MG 135106

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu da Reclamação, vencidos os Exmos. Desembargadores Luiz Ronan Neves Koury, César Pereira da Silva Machado Júnior, Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Paulo Chaves Corrêa Filho, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Taisa Maria Macena de Lima, Ana Maria Amorim Rebouças e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedidos: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira e Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

XII. Processo TRT n. 01525-2012-049-03-00-4 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça

Agravante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

Advogado: Davi Monteiro Diniz

Agravados: Alex Antônio Soares

T S G Locadora e Serviços – EIRELI

DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, conheceu do Agravo Regimental; no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Desembargadores Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, José Marlon de Freitas e o MM. Juiz convocado Márcio Toledo Gonçalves, deu-lhe provimento para autorizar a dedução dos valores de FGTS já depositados, consoante os cálculos de f. 233-v.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Impedido: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.  
Julgamento iniciado na sessão plenária de 9 de março de 2017, oportunidade em que o Exmo. Desembargador Relator, Jorge Berg de Mendonça, proferiu voto no sentido de conhecer do Agravo Regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.  
Designada Redatora do acórdão a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes, a primeira a se manifestar sobre a tese prevalecente.

XIII. PJe-JT Processo TRT n. 0010482-49.2015.5.03.0106 AgR (Embargos de Declaração)

Relatora: Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida

Agravante: Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A. (1)  
Itaú Unibanco S.A.(2)

Advogados: Lucas Mattar Rios Melo – OAB/MG 0118263 (1)  
Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000 (1)  
Joana de Vasconcelos Praeiro Leite Mendes – OAB/MG 0102965 (2)  
Roberta Roquim Rossignoli – OAB/MG 0158012 (2)  
Marciano Guimarães – OAB/MG 0053772 (2)

Agravada: Beatriz Henrique Silva

Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (1)  
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração; no mérito, sem divergência, deu-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação, sem alteração do julgado.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Prosseguindo, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos TRT n. 0011221-15.2016.5.03.0000 ArgInc (ED) e 0011394-39.2016.5.03.0000 IUJ, e agradeceu a presença dos MM. Juizes convocados para substituir no Egrégio Tribunal.

XIV. PJe-JT Processo TRT n. 0011221-15.2016.5.03.0000 ArgInc (Embargos de Declaração)

Relatora: Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto

Arguente: 1ª Turma do TRT da 3ª Região

Arguido: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU

Advogados: Fernando Antônio Rolla de Vasconcelos (OAB/MG 0091744)  
Natália de Abreu Gonçalves (OAB/MG 121017)  
Bárbara Barros Paulino (OAB/MG 113157)

Terceiros interessados: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região

Sindicato dos trabalhadores nas empresas de coleta, limpeza e industrialização do lixo no Estado de Minas Gerais – SINTRALIX/MG

Advogada: Cláudia Menezes Barrouin Sandy (OAB/MG 0060224)

9



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração; no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento.  
Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

XV. PJe-JT Processo TRT n. 0011394-39.2016.5.03.0000 IUJ

Relator: Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Jr.

Suscitante: Ministro Relator da 7ª Turma do TST

Suscitado: Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT da 3ª Região

TEMA: "AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO. PRAZO DECADENCIAL. ARTIGO 173, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL"

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, conheceu do Incidente de Uniformização de Jurisprudência; no mérito, por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Luiz Antônio de Paula Iennaco e Ana Maria Amorim Rebouças, determinou a edição de Súmula de jurisprudência uniforme, nos seguintes termos: "AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO. PRAZO DECADENCIAL. ART. 173, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. É válida a notificação pessoal do sujeito passivo de ação de cobrança de contribuição sindical efetuada após o vencimento da data prevista para a quitação da obrigação tributária, desde que observado o prazo decadencial de cinco anos previsto no art. 173, I, do CTN."

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Dando sequência, passou-se ao pregão dos processos da pauta administrativa.

XVI. Processo TRT n. 00826-2016-000-03-00-8 RecAdm

Relator: Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins

Recorrente: Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro

Advogados: Guilherme Abreu Lima de Oliveira

Vitor Germano Piscitelli Alvarenga Lanna

Recorrido: Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**DECISÃO:** O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, adiou o julgamento do processo, em face do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior.

Na oportunidade, o Exmo. Desembargador Relator, Lucas Vanucci Lins, proferiu voto no sentido de conhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, dar provimento ao apelo para deferir à Exma. Desembargadora requerente o pagamento da ajuda de custo prevista no art. 65 da Lei Complementar 35/79, no que foi acompanhado pelos Exmos. Desembargadores Luiz Ronan Neves Koury, Luiz Otávio Linhares Renault, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Fernando



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Paulo Chaves Corrêa Filho, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e a Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria antecipou voto, negando provimento ao recurso.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.

Impedido: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Declarou-se suspeito, em sessão, o Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paulalennaco.

Sustentação oral: Dr. Guilherme Abreu Lima de Oliveira (pela recorrente).

XVII. Processo TRT n. 00150-2017-000-03-00-3 MA

Assunto: Avaliação para destinação final de autos findos de processos judiciais arquivados em 2010 e 2011

DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, autorizou o início dos procedimentos de avaliação para destinação final dos autos findos de processos judiciais, originários das Varas do Trabalho da 3ª Região, arquivados no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

XVIII. Processo TRT n. 00187-2017-000-03-00-1 MA

Assunto: Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da Terceira Região (Proposição n. DADM/03/2017)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região – PRS-TRT3, tudo de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.

## **REGISTROS**

O Exmo. Desembargador Presidente propôs votos de congratulações com os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Marcelo Lamego Pertence, Rogério Valle Ferreira e Emerson José Alves Lage, pelos aniversários no mês de abril.

O Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle propôs voto de congratulações com a servidora Márcia Regina Lobato Farneze Ribeiro, Secretária das Seções Especializadas deste Egrégio Tribunal, por sua participação, como colaboradora, na obra coletiva da editora LTR intitulada “A Aplicação do Novo Código de Processo Civil no Processo do Trabalho”.

O Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal propôs voto de congratulações com a Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima, pelo lançamento da obra “Autonomia e Vulnerabilidade”, da Arraes Editores.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

As moções contaram com a adesão dos Exmos. Desembargadores presentes e da Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região.


Término dos trabalhos às 16 (dezesseis) horas e 25 (vinte e cinco) minutos.

Sala de Sessões, 6 de abril de 2017.

  
**JULIO BERNARDO DO CARMO**  
Desembargador Presidente

  
**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária

Publicado em 19/05/17 no caderno Judiciário  
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT  
(divulgado no dia útil anterior).

  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
**Marília Buzelin de Almeida**  
Assistente de Secretário

**ANEXO ÚNICO**  
**(a que se refere o item XVIII da Ata n. 3**  
**da sessão plenária ordinária de 6 de abril de 2017)**

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBI-  
ENTAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 3ª REGIÃO**



## **Administração TRT-MG Biênio 2016/2017**

Desembargador Júlio Bernardo do Carmo – Presidente

Desembargador Ricardo Antônio Mohallem – 1º Vice-Presidente

Desembargador Luiz Ronan Neves Koury – 2º Vice-Presidente

Desembargador Fernando Antônio Viégas Peixoto – Corregedor

Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior – Vice-Corregedor

## **Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental**

Ana Flávia Sales Bueno Chaib – Diretoria-Geral

Leonardo Osório Vieira – Diretoria Judiciária

Tatiana Dias Duarte Borchio – Diretoria Judiciária

Cristiano Barros Reis (presidente da comissão) – Diretoria de Administração

Ludmilla Ferreira Mendes de Souza (coordenadora da comissão) – Diretoria de Administração/Seção de Gestão Socioambiental

Márcia Aparecida Ferreira Campos – Diretoria de Administração/Seção de Gestão Socioambiental

Maria Cristina Gonçalves Discacciati – Diretoria de Gestão de Pessoas

Gilberto Atman Picardi Faria – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Marília Souza Diniz Alves – Diretoria de Orçamento e Finanças

Bruno Pereira Torrozo Souza – Secretaria de Gestão Estratégica

Célia Regina de Carvalho – Secretaria da Escola Judicial

Carolina Nunes Achilles – Secretaria de Comunicação Social

Jaqueline Pereira – Secretaria de Comunicação Social

Clayton Araújo – Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso

Renata Mendes Ribeiro Barros – 1ª Vara do Trabalho de Uberaba

Marcus Vinicius Viana – Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas – Servidor com defici-

ência

Tháise Maki Clareth – Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria – Servidora com deficiência

## **Grupos Executivos**

### Grupo Executivo de Acessibilidade

Antonio Fernandes – Núcleo do Foro de Uberlândia

Dilson José Couto Filho – Núcleo de Gestão Predial

Fernanda Freire Fonseca – Secretaria de Saúde

Gerusa Gontijo Guimarães – Secretaria de Engenharia

Júlio César da Silva Araújo – Secretaria de Material e Logística

Marcus Vinicius Viana – Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas

Raul Adalberto Buccini – Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas

Rosilaine Pereira Braga Dainez – 13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Tháise Maki Clareth – Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria

Valdemir Alves da Silva – Vara do Trabalho de Monte Azul

### Grupo Executivo de Capacitação e Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho

Ana Paula Fonseca de Rezende – Secretaria de Saúde

Célia Regina de Carvalho – Secretaria da Escola Judicial

Raquel Aguiar Ferreira – Secretaria de Saúde

Rosimare Alves Ribeiro Patitjean – Secretaria da Escola Judicial

### Grupo Executivo de Compras e Contratações Sustentáveis e Controle e Uso de Materiais

Breno Dias Rodrigues – Secretaria de Engenharia

Cássia Aparecida de Azevedo – Secretaria de Apoio Administrativo

Edmundo Henrique Neves de Carvalho – Secretaria de Material e Logística

Ivane Ribeiro da Silva – Secretaria de Licitações e Contratos

Izabela Cathoud Bernardes – Secretaria de Licitações e Contratos

Leonardo Delgado – Secretaria de Apoio Administrativo

Luiz Himer Campos – Secretaria de Engenharia

Sílvia Tibo Barbosa Lima – Diretoria de Administração

### Grupo Executivo de Comunicação para a Sustentabilidade

Carolina Nunes Achilles – Secretaria de Comunicação Social

Eder Lúcio de Almeida – Secretaria de Comunicação Social

Jaqueline Pereira – Secretaria de Comunicação Social

Solange Barbi – Secretaria de Comunicação Social

### Grupo Executivo de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Edmar Moreira Castro – Secretaria de Material e Logística

Ivane Ribeiro da Silva – Secretaria de Licitações e Contratos

Marcone Dimitrov Souza Cardoso – Núcleo de Gestão Predial

Marisa Campos Vieira Salomão – Secretaria de Suporte e Atendimento

Natália Ponciano Ignácio de Lima – Secretaria de Engenharia

Simone de Azevedo Oliveira Nominato – Secretaria de Apoio Administrativo

### Grupo Executivo do Interior

Adriana Ricardo da Silveira – 2ª Vara do Trabalho de Uberaba

Clayton Araújo – Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso

Fabiana Albuquerque Sette Aguiar – Vara do Trabalho de Guanhães

Márcio Rodrigues Ribeiro – Núcleo do Foro de Coronel Fabriciano

Maria Goret Gomes dos Santos Vieira – 4ª Vara do Trabalho de Betim

Marisa Campos Tomáz – Núcleo do Foro de João Monlevade

Paulo Henrique Jaguaribe Dutra – 4ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora

Renata de Oliveira Torres Rubinstein – 4ª Vara do Trabalho de Contagem

Renata Mendes Ribeiro Barros – 1ª Vara do Trabalho de Uberaba



## **Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão**

Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires

Paula Vianna Pachito – Assessoria da Presidência

Membros do Grupo Executivo de Acessibilidade

## **Agentes Socioambientais**

Adriana Oliveira de Jesus Moniz – Núcleo do Foro de Poços de Caldas

Aléxia Maria Marques de Brito – Secretaria da 9ª Turma

Andréa Herval Naves – 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia

Ângela Sampaio Gonçalves – Secretaria de Saúde

Bruno Pereira Torrozo Souza – Secretaria de Gestão Estratégica

Bruno Taunay Gripp Mota – Secretaria da Escola Judicial

Egleia Santos Neves Lelis – Vara do Trabalho de Diamantina

Emerson Camargos Rodrigues – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Fabiana Albuquerque Sette Aguiar – Vara do Trabalho de Guanhães

Francine de Miranda Pascoal – 9ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Iara do Carmo Oliveira Guimarães – Núcleo do Foro de Sete Lagoas

Izabela Cathoud Bernardes – Secretaria de Licitações e Contratos

Luisa Marun de Oliveira – 7ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Marcelo Fonseca de Souza – Secretaria das Seções Especializadas

Márcio Rodrigues Ribeiro – Núcleo do Foro de Coronel Fabriciano

Maria da Glória Botelho da Silva – 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia

Maria Goret Gomes dos Santos Vieira – 4ª Vara do Trabalho de Betim

Marisa Campos Tomáz – Núcleo do Foro de João Monlevade

Míriam Moura de Castro – Núcleo do Foro de Ituiutaba

Nathália Nabor Ramacciotti – Secretaria de Saúde

Paulo Henrique Jaguaribe Dutra – 4ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora

Paulo Roberto Lobato dos Santos – Gabinete do Desembargador José Eduardo de Resende

Chaves Júnior

Raimundo Lima de Sousa – Núcleo do Foro de Juiz de Fora

Raphael Diniz da Silva – 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Renata de Oliveira Torres Rubinstein – 4ª Vara do Trabalho de Contagem

Renata Mendes Ribeiro Barros – 1ª Vara do Trabalho de Uberaba

Rosemeire Alves de Carvalho – 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Thais França Marques – Gabinete do Desembargador Jorge Berg de Mendonça

Túlio Manoel Leles de Siqueira – Secretaria de Documentação

### **Seção de Gestão Socioambiental**

Ludmilla Ferreira Mendes de Souza – Chefia da Seção

Márcia Aparecida Ferreira Campos

## **Sumário**

I. Introdução .....	1
II. Objetivos .....	1
III. Princípios e Diretrizes Gerais .....	2
III.1. Princípios Gerais .....	2
III.2. Diretrizes Gerais .....	2
IV. Público-alvo .....	2
V. Eixos de atuação: Princípios e Diretrizes Específicos .....	3
V.1. Acessibilidade .....	3
V.2. Capacitação e Qualidade de vida no ambiente de trabalho .....	4
V.3. Compras e Contratações Sustentáveis e Controle e Uso de Materiais .....	6
V.4. Comunicação para a Sustentabilidade .....	7
V.5. Gerenciamento de Resíduos Sólidos .....	9
VI. Monitoramento .....	10
VII. Anexo: Ato Conjunto CSJT.TST.GP n. 24, de 18 de novembro de 2014.....	10

## **I. Introdução**

A Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – PRS-TRT3 –, elaborada em consonância com o disposto no Ato Conjunto CSJT.TST.GP n. 24, de 18 de novembro de 2014, que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT –, constitui-se de princípios e diretrizes que devem orientar atividades e decisões institucionais que se relacionem à temática socioambiental ou gerem impactos na comunidade.

Nesse sentido, o presente documento reúne o conjunto de objetivos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no que concerne à sua atuação como órgão público dotado de responsabilidade socioambiental, tendo como substratos os princípios e as diretrizes constantes da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT.

Na construção da PRS-TRT3 – que integrará o Plano Estratégico deste órgão –, levou-se em consideração a realidade do TRT3 e as prioridades do Tribunal que balizam as iniciativas no campo da responsabilidade socioambiental.

## **II. Objetivos**

- Definir princípios e diretrizes internas de responsabilidade socioambiental, relacionados aos campos de atuação da Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental e da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
- Promover a integração e a efetividade das ações de responsabilidade socioambiental desenvolvidas neste Tribunal;
- Promover economia, gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos;
- Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- Facilitar a identificação de impactos negativos reais e potenciais das decisões e atividades do Tribunal no que tange à sustentabilidade.

### **III. Princípios e Diretrizes Gerais**

Os princípios e diretrizes gerais da PRS-TRT3 são aqueles estabelecidos e definidos no Ato Conjunto CSJT.TST.GP n. 24, de 2014.

#### **III.1. Princípios Gerais**

- Sustentabilidade;
- Compromisso com o trabalho decente;
- Responsabilização/prestação de contas (**accountability**);
- Transparência;
- Comportamento ético;
- Respeito aos interesses das partes interessadas (**stakeholders**);
- Respeito pelo Estado Democrático de Direito;
- Respeito às Normas Internacionais de Comportamento;
- Respeito pelos Direitos Humanos.

#### **III. 2. Diretrizes Gerais**

- Direitos Humanos;
- Práticas internas de trabalho;
- Meio ambiente;
- Práticas leais de operação;
- Questões relativas ao usuário-cidadão;
- Envolvimento e desenvolvimento da comunidade.

### **IV. Público-alvo**

- Magistrados, servidores e estagiários;
- Trabalhadores terceirizados;
- Jurisdicionados;
- Comunidade como um todo.

## **V. Eixos de atuação: Princípios e Diretrizes Específicos**

São eixos de atuação da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT3 os campos de ação da Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental e da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal, quais sejam:

- Acessibilidade;
- Capacitação e Qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Compras e Contratações Sustentáveis e Controle e Uso de Materiais;
- Comunicação para a Sustentabilidade; e
- Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

### V.1. Acessibilidade

São princípios e diretrizes específicos do TRT3 em relação à acessibilidade:

- Conscientização acerca dos direitos das pessoas com deficiência e, em especial, do papel-chave da acessibilidade na efetivação do exercício dos demais direitos;
- Incentivo ao conhecimento e atendimento da legislação relativa à acessibilidade, como os ditames constitucionais, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015), bem como normas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e do TRT da 3ª Região, além de materiais sobre o tema produzidos pelo Tribunal;
- Utilização de imóveis pelo Tribunal, na Capital e nas varas do interior, que ofereçam ambiente acessível e inclusivo às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;
- Aperfeiçoamento e ampliação da acessibilidade dos processos eletrônicos judicial e administrativo;
- Promoção da acessibilidade dos endereços na internet e intranet do Tribunal, por meio do aprimoramento do atendimento a pessoas com deficiência auditiva e do implemento de recursos para deficientes visuais;
- Atendimento da determinação do CNJ quanto à capacitação de quantitativo mínimo

do quadro de pessoal no uso e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras), especialmente quanto aos servidores que exercem atribuições na atividade judiciária;

- Aplicação, dentro das possibilidades do Tribunal, de recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) assistiva que viabilizem o acesso à justiça para todas as pessoas envolvidas na demanda trabalhista;
- Aplicação de recursos de TIC na transposição das barreiras à formação, à informação e à comunicação dos públicos externo e interno;
- Promoção de capacitação e treinamento do corpo funcional e da força de trabalho auxiliar na utilização das ferramentas disponíveis para promoção da acessibilidade;
- Fortalecimento da atuação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e do Grupo Executivo de Acessibilidade, especialmente no que tange ao planejamento, realização e acompanhamento de medidas por meio da fixação de metas anuais;
- Manutenção de canal de comunicação que estimule atitude participativa na apresentação de sugestões de adaptações e melhorias no atendimento ao público externo e nos ambientes de trabalho;
- Utilização das datas comemorativas referentes às pessoas com deficiência para divulgar e promover atividades voltadas ao desenvolvimento da acessibilidade;
- Valorização de critérios de acessibilidade nas aquisições de bens e serviços;
- Levantamento e consolidação de dados e informações a respeito das pessoas com deficiência que integram os quadros do Tribunal, a fim de subsidiar ações de inclusão e acessibilidade.

## V.2. Capacitação e Qualidade de vida no ambiente de trabalho

São princípios e diretrizes específicos do TRT3 em relação a capacitação e qualidade de vida no ambiente de trabalho:

- Valorização do trabalhador, considerando-o como ser humano e não como recurso organizacional;
- Fomento da autonomia e do protagonismo do trabalhador, por meio da participação efetiva nas decisões que influenciem diretamente sua atuação no ambiente de trabalho.

lho;

- Aumento do grau de corresponsabilidade dos envolvidos nos processos de trabalho;
- Estabelecimento de vínculos solidários e de participação coletiva na melhoria dos processos de trabalho, das relações socioprofissionais e do cumprimento da missão institucional;
- Integração e cooperação entre as diretorias do órgão;
- Avaliação do exercício gerencial;
- Criação de canais de participação efetiva dos sujeitos nos processos de trabalho e na gestão judiciária e administrativa;
- Mudança nos modelos de atenção e gestão dos processos de trabalho, cujo foco deve estar voltado para o cumprimento da missão institucional e as necessidades dos sujeitos envolvidos;
- Compromisso com ambiência, melhoria das condições de trabalho e de atendimento ao público;
- Adoção de medidas para melhoria contínua das condições de saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho, como forma de apoio às pessoas em direção aos resultados organizacionais;
- Adequação dos ambientes de trabalho às melhores práticas ergonômicas e hígidas;
- Promoção de práticas que incentivem o transporte compartilhado, não motorizado ou não poluente, com a disponibilização de estrutura adequada, conforme o caso;
- Conscientização de que a saúde suplanta a ideia de um estilo de vida saudável e somente se efetiva se voltada à direção de um bem-estar global;
- Distribuição equânime das tarefas, com a preservação da saúde e segurança de magistrados, servidores e demais colaboradores;
- Igualdade de oportunidades, considerados o perfil do cargo e as competências para a lotação de servidores e para o preenchimento de funções gerenciais no Tribunal;
- Criação de ambiente de trabalho que favoreça a formação e a manutenção de indivíduos mais criativos, serenos, responsáveis e capazes de demonstrar ou desenvolver novas habilidades e competências, que encontrem realização pessoal e profissional em ambientes humanizados e baseados em relações justas;
- Respeito às diferenças entre os trabalhadores e valorização das especificidades, a



- fim de que cada um possa fazer o melhor, em condição física e mental adequada;
- Motivação ao desempenho e **feedback**, de forma que todos os colaboradores realizem de forma dedicada o seu dever;
  - Inserção do tema responsabilidade socioambiental nos cursos de formação e capacitação de magistrados e servidores do Tribunal;
  - Contínuo mapeamento, aprimoramento e formalização dos processos de trabalho;
  - Adoção de prazos compatíveis com a realização das tarefas, observadas as determinações legais;
  - Difusão e reconhecimento das melhores práticas.

### V.3. Compras e Contratações Sustentáveis e Controle e Uso de Materiais

São princípios e diretrizes específicos do TRT3 em relação a compras e contratações sustentáveis e controle e uso de materiais:

- Desenvolvimento de visão de longo prazo no que tange às contratações, que ultrapasse a preocupação com a satisfação imediata de determinada demanda e que ultrapasse a análise centrada exclusivamente no preço e nas características operacionais de cada bem ou serviço;
- Consciência quanto aos impactos socioambientais gerados na produção, na utilização e no descarte das aquisições;
- Atendimento da legislação concernente à sustentabilidade das contratações, incluídos preceitos constitucionais, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que preconiza a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e demais normativos pertinentes, com destaque para o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;
- Produção de normativos internos compatíveis com a realidade do TRT3 na promoção de aquisições sustentáveis, como manuais que instruem os departamentos demandantes de bens e serviços sobre as formas mais eficientes para elaboração do termo de referência;
- Estabelecimento de regras e critérios de sustentabilidade, objetivos e detalhados, com base na normatização trazida no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça

do Trabalho, que devem figurar no termo de referência e no contrato ou instrumento equivalente como obrigações a serem seguidas pelos fornecedores;

- Instituição de meios para aferição, pelo Tribunal diretamente ou por outras organizações públicas ou privadas, do cumprimento dos critérios referentes à sustentabilidade das contratações;
- Envolvimento, por meio de orientação e treinamento, de todos os setores responsáveis pelas aquisições, desde os demandantes diretos até os departamentos do Tribunal que processam as contratações, na cultura da responsabilidade socioambiental, em especial quanto aos critérios de sustentabilidade;
- Envolvimento dos licitantes, fornecedores e prestadores de serviço na mesma cultura, de modo a contribuir para a difusão desses valores na sociedade;
- Atendimento às solicitações de materiais de cada unidade de forma racional e eficiente, para evitar o desperdício e promover a conscientização dos servidores e demais colaboradores quanto ao uso dos recursos públicos;
- Levantamento e consolidação de dados acerca das contratações sustentáveis do Tribunal, como forma de produzir informação que permita ao público interno e à sociedade acompanhar a evolução do grau de sustentabilidade atingido nas compras e contratações;
- Fomento, no Tribunal, de um ambiente propício à inovação, à criatividade e à pesquisa por iniciativas e à sugestão de práticas que minimizem o custo ambiental das contratações e que gerem impactos socioambientais positivos em geral;
- Promoção de intercâmbios com outros órgãos públicos e organizações privadas sobre práticas concernentes à gestão socioambiental.

#### V.4. Comunicação para a Sustentabilidade

São princípios e diretrizes específicos do TRT3 em relação à comunicação para a sustentabilidade:

- Comunicação sustentável como valor agregado para o órgão;
- Transparência e coerência entre a realidade do Tribunal e o que ele comunica, devendo o órgão divulgar tanto as informações positivas quanto as negativas sobre

sustentabilidade;

- Função ampla e integradora do Tribunal como agente indutor da transformação econômica e socioambiental na comunicação de suas práticas sustentáveis;
- Valorização do aprendizado, com estímulo aos processos educativos que ajudem a construir uma realidade mais sustentável;
- Comunicação dos resultados como objetivo, de forma a assegurar que a ação venha antes da comunicação;
- Incorporação da comunicação sustentável ao Plano de Comunicação da Secretaria de Comunicação do TRT3 (SECOM), bem como ao planejamento estratégico do órgão, com realização de revisões periódicas;
- Comunicação das principais estratégias do órgão, metas financeiras, governança corporativa e posicionamento em sustentabilidade: meio ambiente, desenvolvimento humano e papel social do Tribunal;
- Sensibilização, mobilização e engajamento do público interno, dos públicos de relacionamento e da sociedade em geral, com base nos valores, nos princípios e nas práticas sustentáveis do órgão;
- Alinhamento do discurso como forma de comunicar bem e, assim, promover a mobilização em prol da responsabilidade socioambiental;
- Incorporação do conceito e das práticas da sustentabilidade nos processos de comunicação interna e externa do Tribunal;
- Exposição do tema sustentabilidade em linguagem acessível, evitando o uso de termos técnicos;
- Promoção do diálogo entre os diferentes setores do órgão e com todas as partes interessadas, adaptando meios e mensagens, tempo e ritmo para cada um deles;
- Utilização de diferentes meios de comunicação: internet, eventos, dinâmicas sociais, reunião das partes interessadas, entre outros, preferindo sempre aqueles que causem menos impacto no meio ambiente.

## V.5. Gerenciamento de Resíduos Sólidos

São princípios e diretrizes específicos do TRT3 em relação ao gerenciamento de resíduos sólidos:

- Desenvolvimento da cultura do consumo racional e consciente, que pondere, previamente, os impactos ambientais causados pela produção de resíduos sólidos;
- Consumo do durável em detrimento do descartável, considerada a razoabilidade;
- Estímulo ao cuidado na utilização dos recursos, de forma que aumente a vida útil dos bens duráveis;
- Incorporação dos princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010);
- Promoção de atividades e produção de materiais educativos e informativos para magistrados, servidores e demais colaboradores acerca do tratamento responsável dos resíduos;
- Otimização, nas contratações do Tribunal, do gerenciamento dos resíduos, com a observância de questões como a previsão de responsabilidade dos contratados pela destinação correta nos setores produtivos em que a logística reversa esteja estabelecida;
- Incentivo à minimização e ao tratamento adequado dos resíduos sólidos das obras e serviços de engenharia em andamento e que vierem a ser contratados, dado o peso da construção civil na geração de passivo ambiental;
- Incentivo, consolidação e aperfeiçoamento da coleta seletiva no Tribunal, com a divulgação clara e detalhada das características dos materiais a serem separados para a reciclagem;
- Desenvolvimento de soluções compartilhadas para a coleta seletiva entre as unidades do Tribunal localizadas no interior que sejam geograficamente próximas;
- Ampliação das parcerias com associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, para maximizar a destinação adequada dos resíduos e propiciar inclusão e cidadania a pessoas físicas de baixa renda;
- Consolidação do descarte correto em relação a documentos e processos judiciais, consoante as normas pertinentes à gestão documental, bem como ampliação de convênios para doação de autos findos destinados à eliminação;

- Estímulo ao descarte correto de materiais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, óleo, resíduos de serviços de saúde e lixo eletrônico, inclusive por meio da indicação de locais apropriados para a entrega desses resíduos;
- Consolidação de medidas de economia de materiais como papel, por meio da minimização da impressão de documentos e demais impressos, da substituição de assinatura de periódicos em papel pela versão digital, da impressão em frente e verso e da utilização do verso de folhas usadas para rascunho;
- Movimentação processual – judicial e administrativa – por meio de sistemas informatizados, e prioridade para a comunicação via mensagens eletrônicas, a fim de suprimir, na medida do possível, a impressão dos conteúdos;
- Prestação de consultoria, pela Seção de Gestão Socioambiental, ao trabalho de desfazimento de documentos, materiais e bens móveis, na identificação da melhor destinação;
- Busca de convênios de cooperação com o Poder Público que objetivem a ampliação do descarte ambientalmente adequado, e de interação com organizações da iniciativa privada que atuem na área de tratamento de resíduos sólidos;
- Levantamento e compilação de dados acerca do tratamento dos resíduos sólidos, bem como definição de metas.

## **VI. Monitoramento**

O monitoramento da PRS-TRT3 se dará por meio dos instrumentos abaixo descritos:

- Encontros periódicos dos Grupos Executivos da Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental;
- Encontros periódicos da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
- Reuniões da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis;
- Fórum permanente de discussões dos agentes socioambientais;
- Relatório anual elaborado pela Seção de Gestão Socioambiental.

## **VII. Anexo**

- Ato Conjunto CSJT.TST.GP n. 24, de 2014.